

Vitória/ES, 24 de junho de 2015.

Prezado Empresário,

O Sinduscon-ES, no dever de esclarecer e dirimir dúvidas, vem informar que:

A **SAMP ASSISTÊNCIA MÉDICA**, operadora dos Planos de Saúde, estipulados através da **FETRACONMAG/ES**, com devidas anuências das entidades sindicais **Sintraconst-ES**, **Sinduscon-ES** e **Sindicig**, após análise técnica atuarial, considerando o desempenho do contrato, observou-se a necessidade de aplicação de reajuste para recomposição do equilíbrio contratual do mesmo. Sabedora do momento econômico em que passa o segmento da Indústria da Construção no Estado, e após discussões com os sindicatos, vem apresentar os novos contratos/valores dos Planos de Saúde para o período de maio/15 a abril/16, conforme base de vigência da Convenção Coletiva de Trabalho do Setor da Construção Civil no Estado do Espírito Santo:

As empresas que optaram, nos anos anteriores, por aderir ao Contrato existente (6709), através do respectivo **Termo de Adesão e Responsabilidade**, passam a ter, em **01 de maio de 2015** novos valores/condições para manutenção e/ou aquisição de Contratos de Assistência Médica. Com as seguintes opções:

Opção A – Manutenção do atual Contrato **6709 AMBULATORIAL I – TODA EMPRESA (Todos os funcionários que constam na GFIP devem ser cadastrados)**.

A empresa deverá comprovar a inclusão de 100% dos seus trabalhadores que constam na GFIP, **exceto aqueles que comprovarem ter outro plano de saúde, conforme instruções já em vigor**.

FAIXAS ETÁRIAS	PLANO AMBULATORIAL	
	VALOR TITULAR	VALOR DEPENDENTES
00 - 43 anos	R\$ 70,57	R\$ 70,57
44 - 58 anos		R\$ 172,20
Acima de 59 anos		R\$ 420,17

- A empresa aderindo a opção acima, pagará **por beneficiário titular** o valor de R\$ 68,25 (sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos) no período maio a outubro/2015 e do período de novembro/2015 a abril/2016 passará a vigor o valor de R\$ 70,57 (setenta reais e cinquenta e sete centavos) **por beneficiário titular** conforme Inciso I da Cláusula 6ª Assistência Médica do Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho 2014/2016. A diferença entre o teto previsto na CCT e o valor da tabela, no período de maio a outubro/2015 será no valor de R\$ 2,32 (dois reais e trinta e dois centavos), e no período de novembro/2015 a abril/2016 a diferença será no valor de R\$ 1,00 (um real). Esse valor será custeado pelo trabalhador, que deverá ser cientificado e autorizar a empresa a descontar o valor da diferença.

Opção B – Adesão ao Contrato 7071 AMBULATORIAL I – POR ADESÃO FACULTATIVA (OPCIONAL)

FAIXAS ETÁRIAS	PLANO AMBULATORIAL	
	VALOR TITULAR	VALOR DEPENDENTES
00 - 43 anos	R\$ 76,54	R\$ 76,54
44 - 58 anos		R\$ 186,76
Acima de 59 anos		R\$ 455,69

- A adesão à opção B (contrato 7071) sujeitará o empregado ao pagamento da diferença entre o valor da tabela e o valor teto previsto na convenção coletiva (R\$ 68,25 e R\$ 70,57). Para tanto, o empregado deverá ser cientificado e autorizar a empresa a descontar o valor da diferença, conforme inciso V do Caput da cláusula 6.

AS EMPRESAS DEVERÃO INFORMAR À OPERADORA EM QUAL CONDIÇÃO ACIMA PERMANECERÃO INSCRITAS, ATÉ O PRAZO DE 26/06/2015, IMPRETERIVELMENTE, VISANDO ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DA CITADA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO E SEUS ADITIVOS, BEM COMO AS ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS EM SUAS FATURAS.

Obs. Os reajustes, das faturas serão cobrados a partir da fatura de julho, retroativo a 01/05/2015.

Ressaltamos que todas as demais obrigações para cumprimento da **CLÁUSULA 6 - ASSISTÊNCIA MÉDICA**, estão mantidas.

Tal abertura de opções, para o empregador/trabalhador, vem demonstrar o trabalho de parceria que os **Sindicatos**, Patronais e Laborais, e a **SAMP Assistência Médica**, vem construindo nesses últimos anos.

Certos de estarmos cumprindo com nossa missão, ficamos ao dispor para mais esclarecimentos necessários.

Atenciosamente.

SINDUSCON-ES